

3.4.5 Índice de conciliação

Ao final de 2024, havia um total de 2.135 Cejuscs instalados em todo o país, sendo a maior parte concentrada na Justiça Estadual, com 1.851 unidades (86,7%).

Entre os Tribunais de Justiça, o avanço foi expressivo: em 2014, havia 362 Cejuscs; em 2015 esse número cresceu em 80,7% e, chegando a 654 centros. Em 2016, o número de unidades aumentou para 808, chegando a 1.851 em 2024. Em suma, ao longo de 10 anos, a estrutura praticamente quintuplicou.

A Figura 297 traz o percentual de sentenças homologatórias de acordo, comparativamente ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. Em 2024, foram 9,5% de sentenças homologatórias de acordo proferidas, valor que registrou decréscimo em relação ao ano anterior (em 2023, o índice foi de 11,3%).

Na fase de execução, as sentenças homologatórias de acordo corresponderam, em 2024, a 6,2%, sendo notória a curva de crescimento, já que o valor mais que dobrou ao longo da série histórica, com aumento em 3,4 pontos percentuais entre os anos de 2015 e 2024.

Tal resultado pode decorrer do incentivo do CNJ para realizar conciliação na fase de execução⁵⁰. Na fase de conhecimento, a conciliação foi de 15,1%, um pouco abaixo (0,5 ponto percentual) do observado em 2023.

Não houve variações significativas no indicador de conciliação no segundo ou primeiro graus em relação ao ano anterior, observando-se manutenção do índice no segundo grau e redução de 2 pontos percentuais no primeiro grau.

Há de se destacar que, mesmo com o Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março de 2016 e tornou obrigatória a realização de audiência prévia de conciliação e mediação, não se verifica resultado direto nos gráficos das séries históricas. Quanto ao número de sentenças homologatórias, houve aumento ao longo de 9 anos na ordem de 57,5%, passando de 1,8 milhão sentenças homologatórias de acordo, no ano de 2015, para 2,8 milhões, em 2024. Em relação ao ano anterior, houve aumento de 167,8 mil sentenças homologatórias de acordo (6,3%).

50 Cite-se, entre outras, a Resolução 358/2020 (Regulamenta a criação de soluções tecnológicas para a resolução de conflitos pelo Poder Judiciário por meio da conciliação e mediação), a Recomendação 120/2021 (Recomenda o tratamento adequado de conflitos de natureza tributária, quando possível pela via da autocomposição) e a Resolução 471/2022 (Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário no âmbito do Poder Judiciário).

Figura 297 - Série histórica do Índice de Conciliação na Justiça Estadual

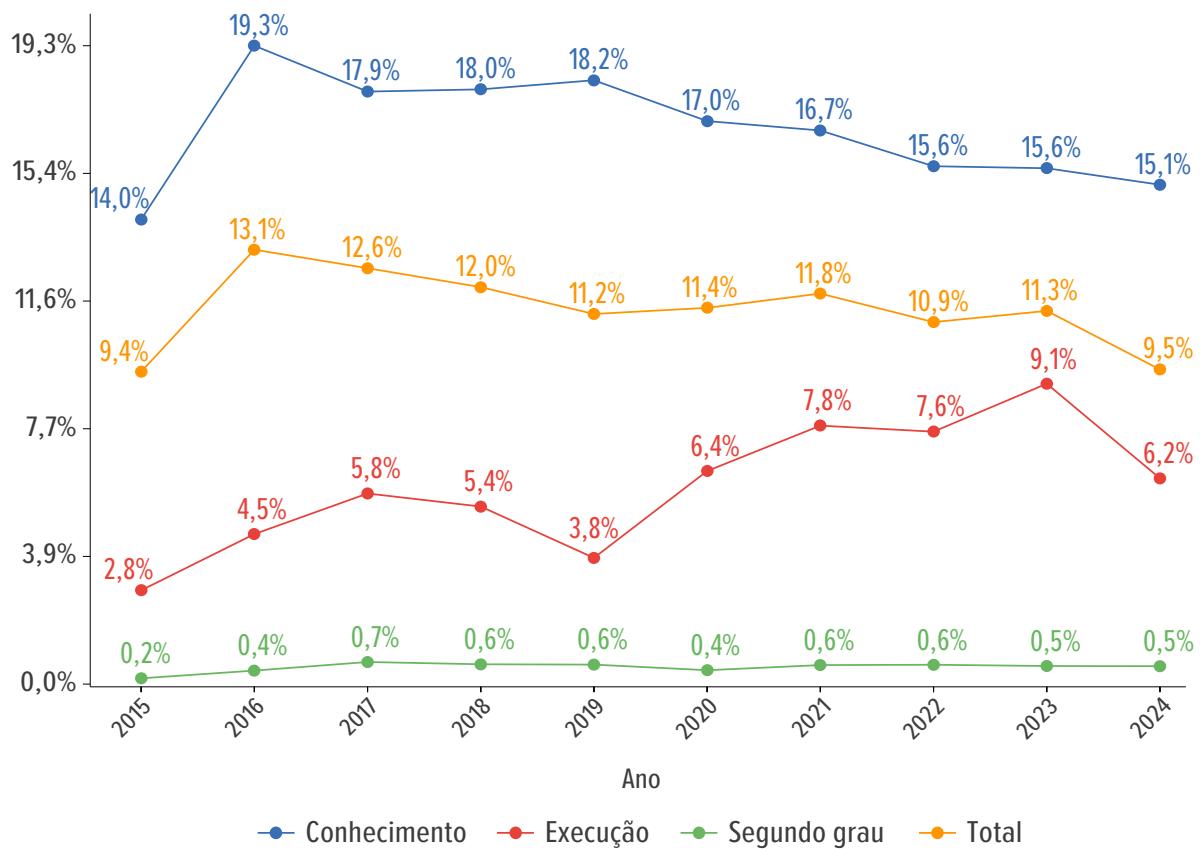
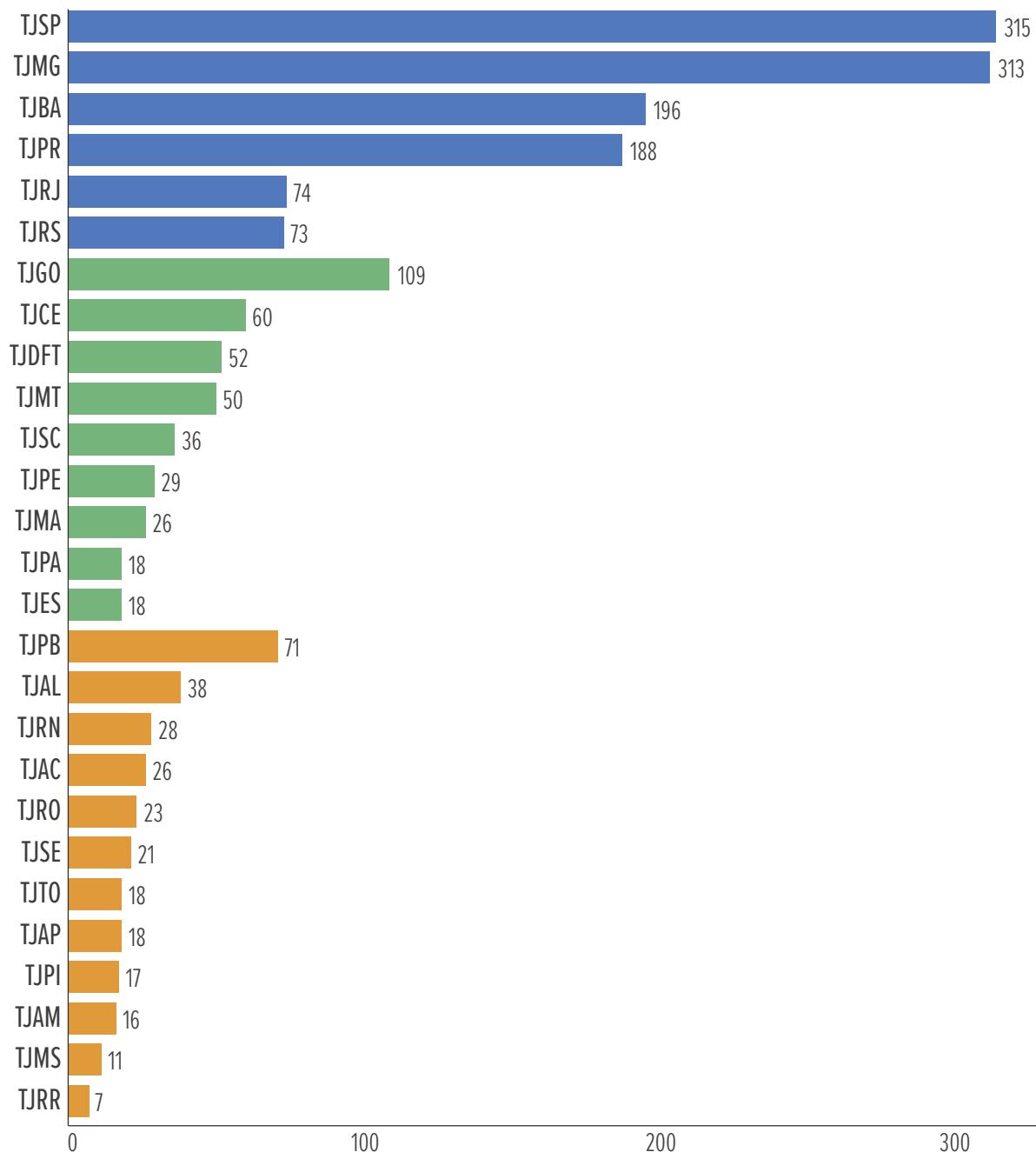
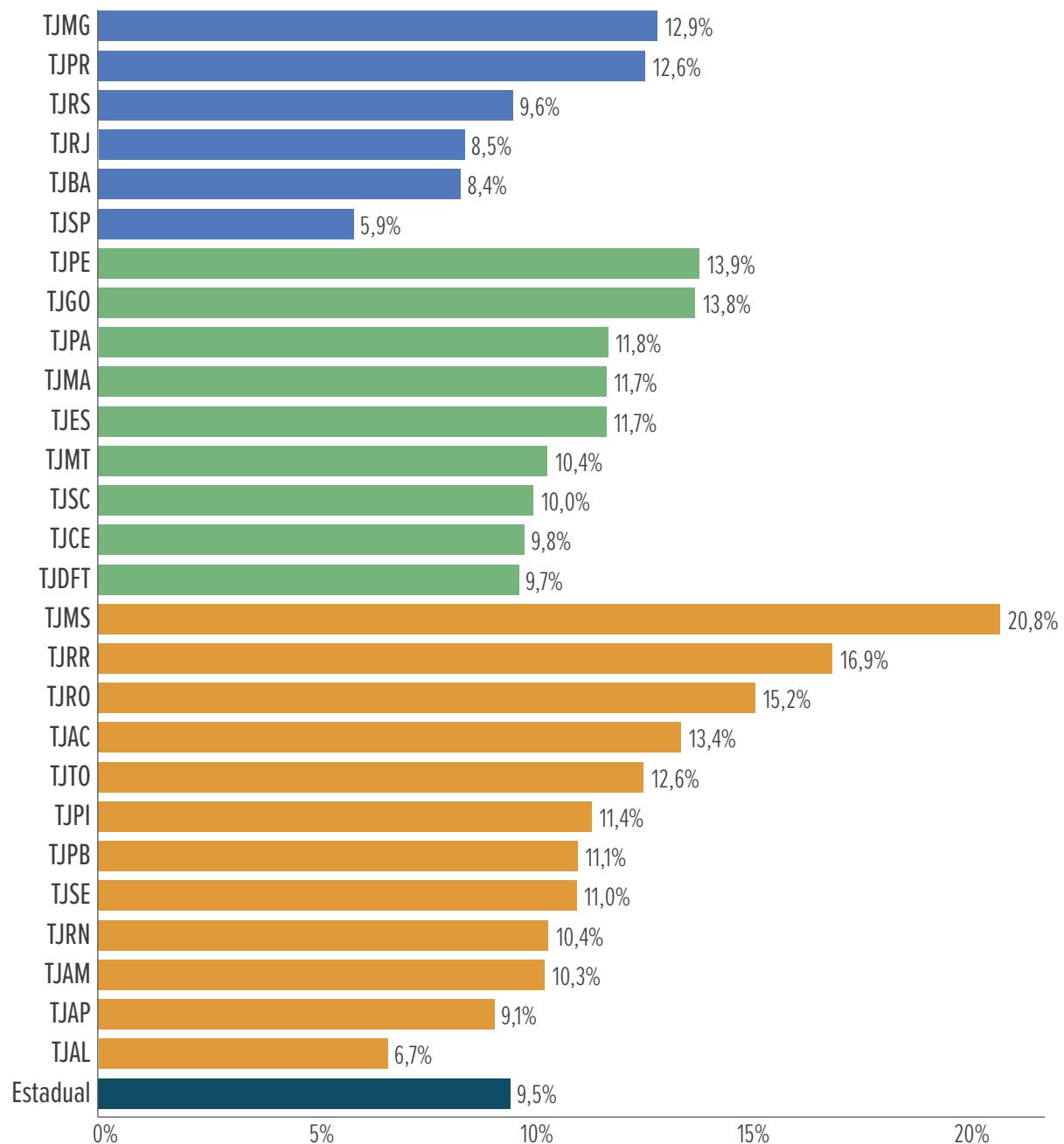


Figura 298 - Centros Judiciais de Solução de Conflitos, por Tribunal de Justiça



Segundo a Figura 299, os tribunais estaduais com os maiores índices de conciliação são o TJMS e TJRR, ambos com 21% de conciliação. O dado agregado dos tribunais estaduais mostra o percentual de 9,5%, indicando que cinco tribunais estaduais estão abaixo da média nacional.

Figura 299 - Índice de conciliação, por Tribunal de Justiça



A Figura 300 ilustra o índice de conciliação na fase de conhecimento não criminal nos juizados especiais e no primeiro grau (excluídos os Juizados Especiais). Mais uma vez o TJMS se destaca, com índice de conciliação de 77,8% nos processos do juizado especial, seguido do TJMA, com 21,4%. Já no juízo comum, destaca-se o índice de conciliação de 28,6% do TJRR, seguido de 26,2% do TJTO.

No segundo grau, conforme a Figura 301, os índices de conciliação costumam ser mais baixos - apenas 0,5% das sentenças de conhecimento não criminais do segundo grau

de jurisdição foram homologatórias de acordo. Nessa instância, destaca-se o TJAM, que alcança o maior índice de conciliação (1,9%).

Levando-se em consideração os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais, na Justiça Estadual, o índice de conciliação foi de 28,7% (Figura 302). Entre os Tribunais estaduais destaca-se o TJRO (48,2%) e TJAP (42,3%) apresentando os maiores valores.

Na Figura 303, são apresentados os índices de conciliação dos processos na fase de execução judicial nos Juizados Especiais e no primeiro grau dos tribunais⁵¹.

No primeiro grau, a Justiça Estadual possui o índice de conciliação de 11,6%. Dentre os tribunais, o que apresenta maior percentual de conciliação no primeiro grau dos processos de execução judicial é o TJAM, com 22,9%. Já nos juizados especiais, destaca-se o TJPA com índice de 26,8%.

Por fim, a Figura 304 mostra o índice de realização de audiências, mensurado pela relação entre o total de audiências de conciliação e mediação realizadas na fase pré-processual e na fase de conhecimento, em relação à soma de procedimentos pré-processuais recebidos e de casos novos de conhecimento não criminais. É oportuno esclarecer que nem todos os casos novos não criminais são passíveis de realização de audiências de conciliação e que, quando cabível, as audiências nem sempre irão ocorrer dentro do mesmo ano de início da ação. Logo, o indicador pode, inclusive, superar o patamar de 100%, em razão de o numerador e o denominador serem compostos por universos diferentes. A divisão por casos novos tem por objetivo apenas criar algum parâmetro, a fim de permitir a comparação entre os tribunais.

O índice de realização de audiências em 2024 foi de 30,6%. Os números variam bastante entre os Tribunais e chegam a ter quantitativo equivalente de audiências em relação aos casos novos, caso do TJSE.

⁵¹ Foram excluídos os processos de execução penal.

Figura 300 - Índice de Conciliação na fase de conhecimento não criminal nos Juizados Especiais e no primeiro grau, por Tribunal de Justiça

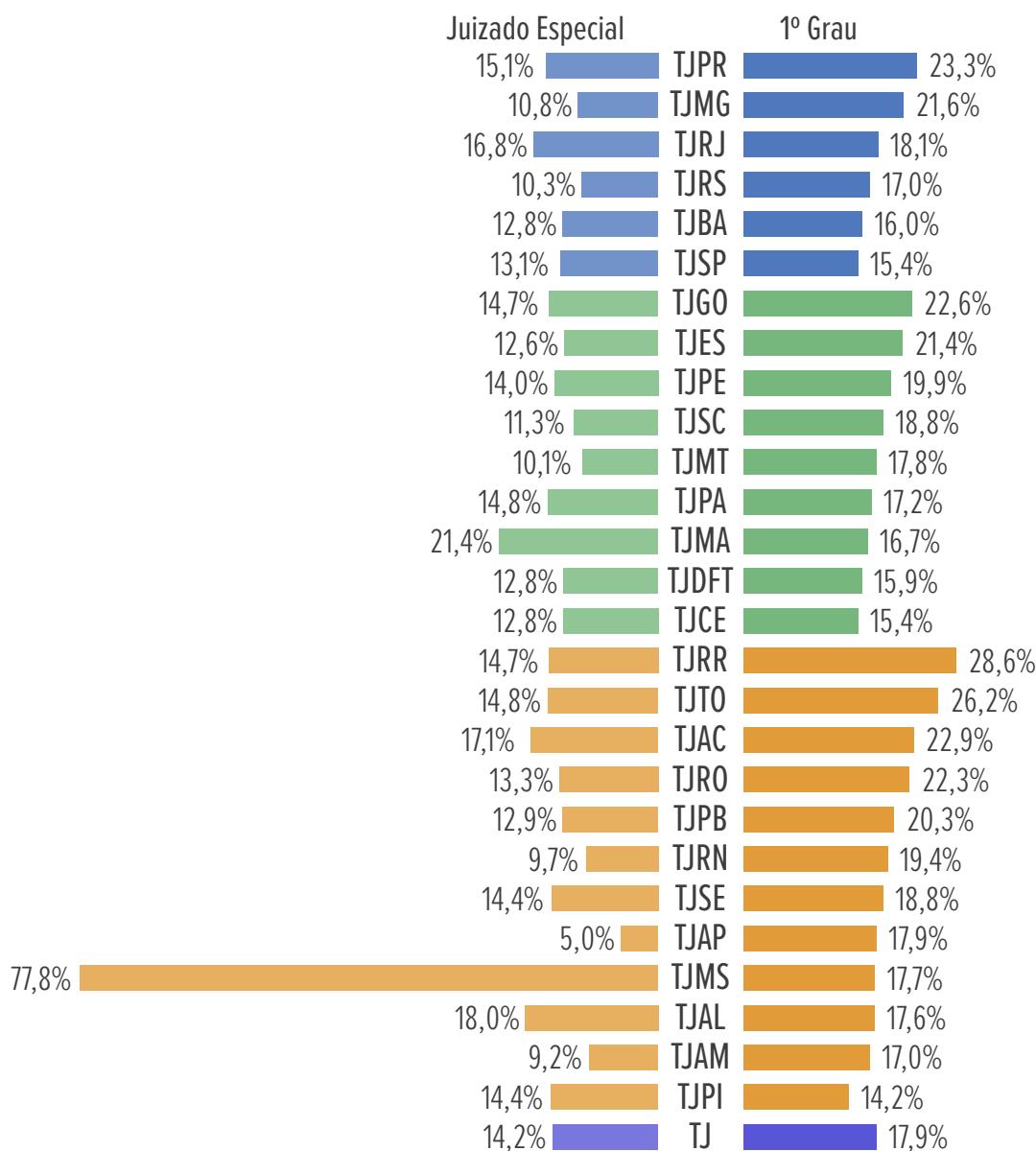


Figura 301 - Índice de Conciliação de processos não criminais no segundo grau, por Tribunal de Justiça

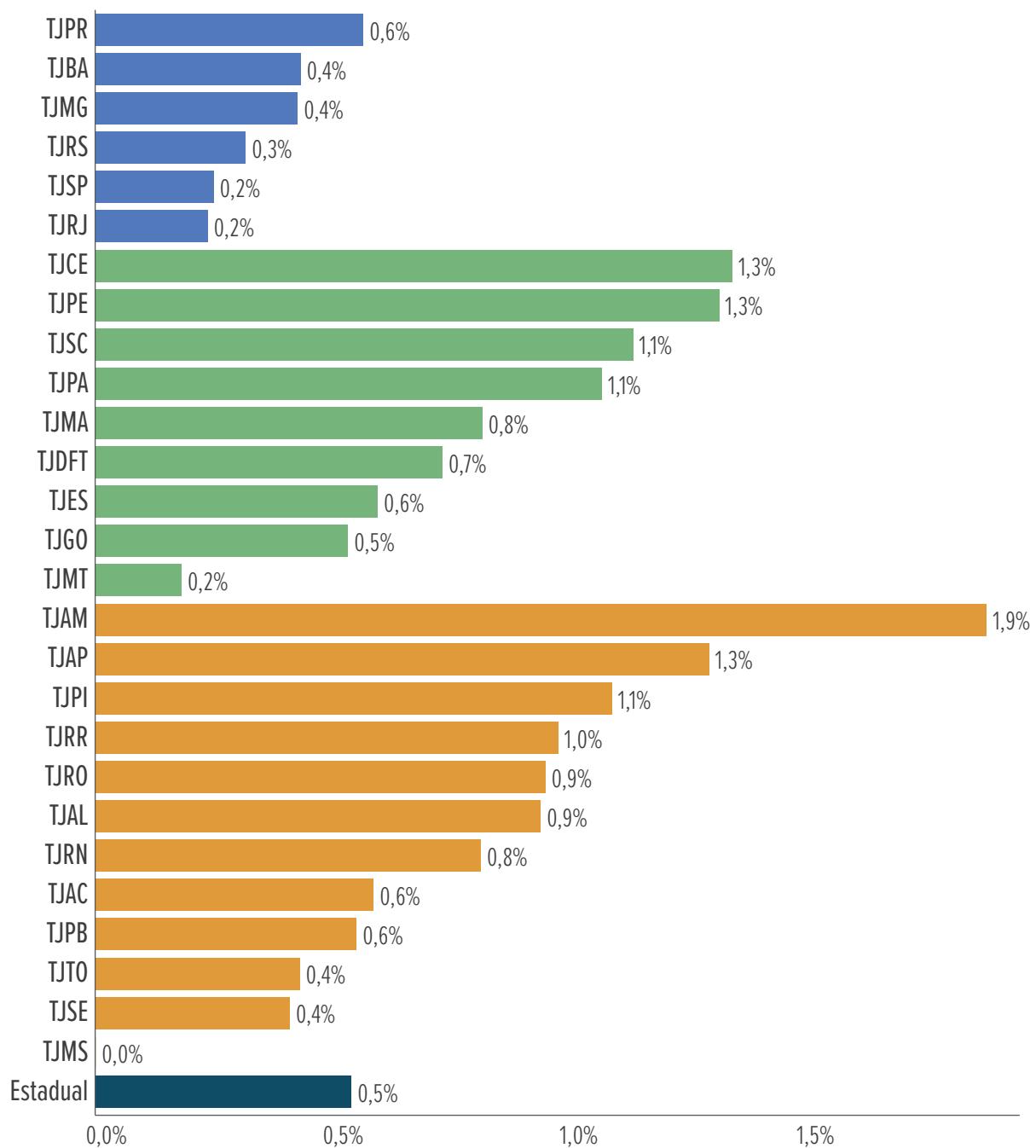


Figura 302 - Índice de Conciliação de processos de execução de títulos extrajudiciais não fiscais, por Tribunal de Justiça

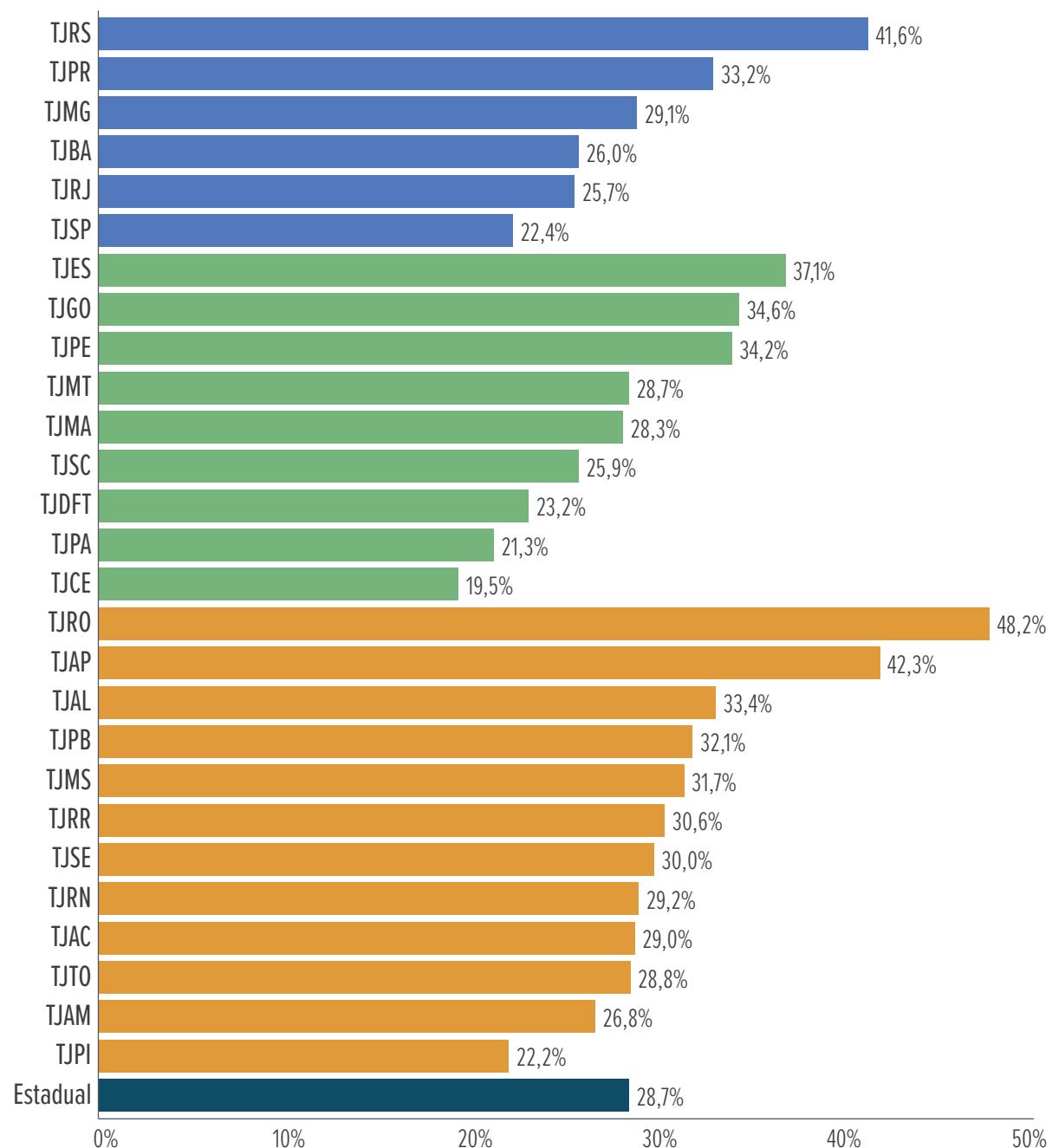


Figura 303 - Índice de Conciliação de processos de execução judicial nos Juizados Especiais e no Primeiro Grau, por Tribunal de Justiça

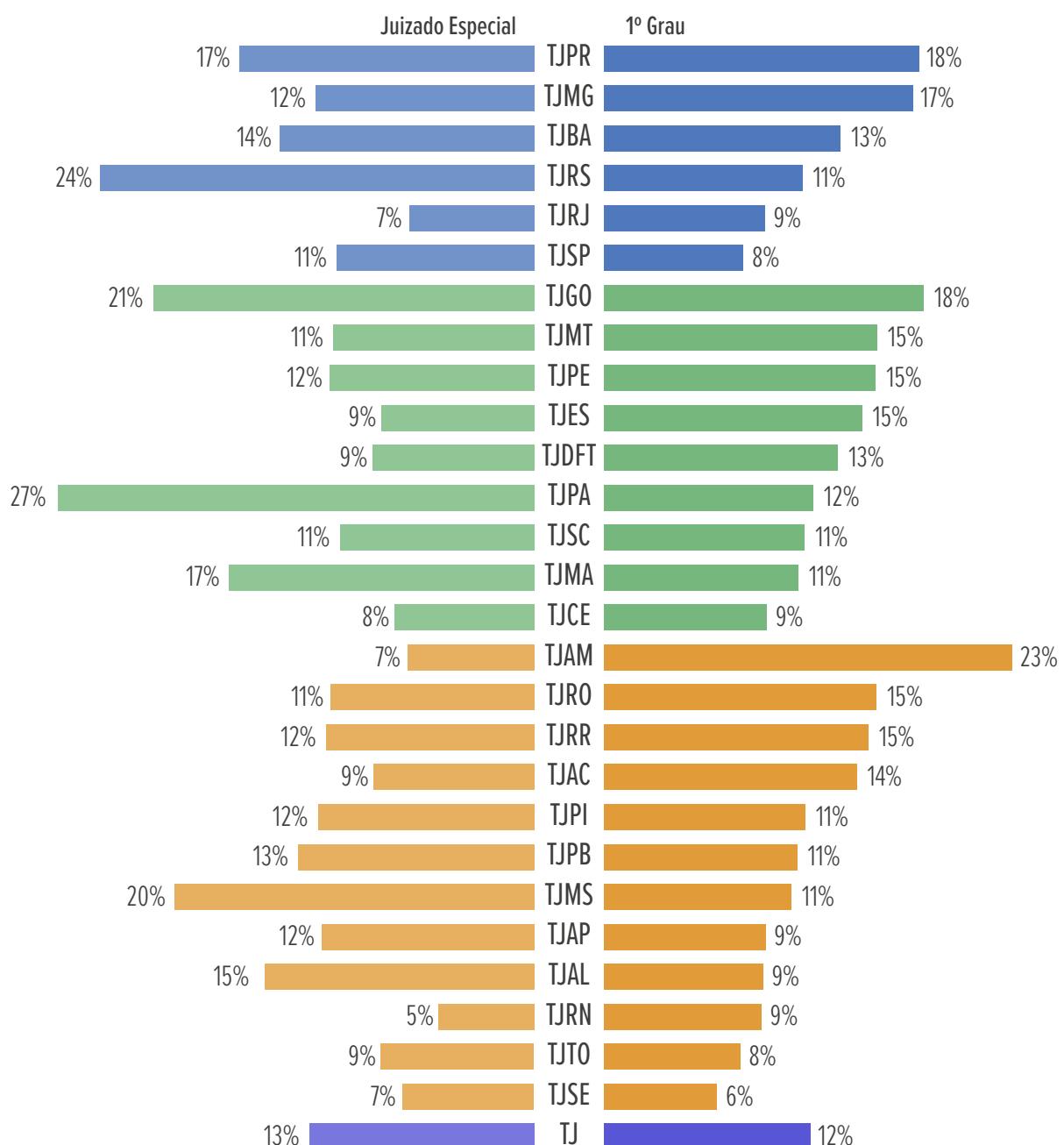
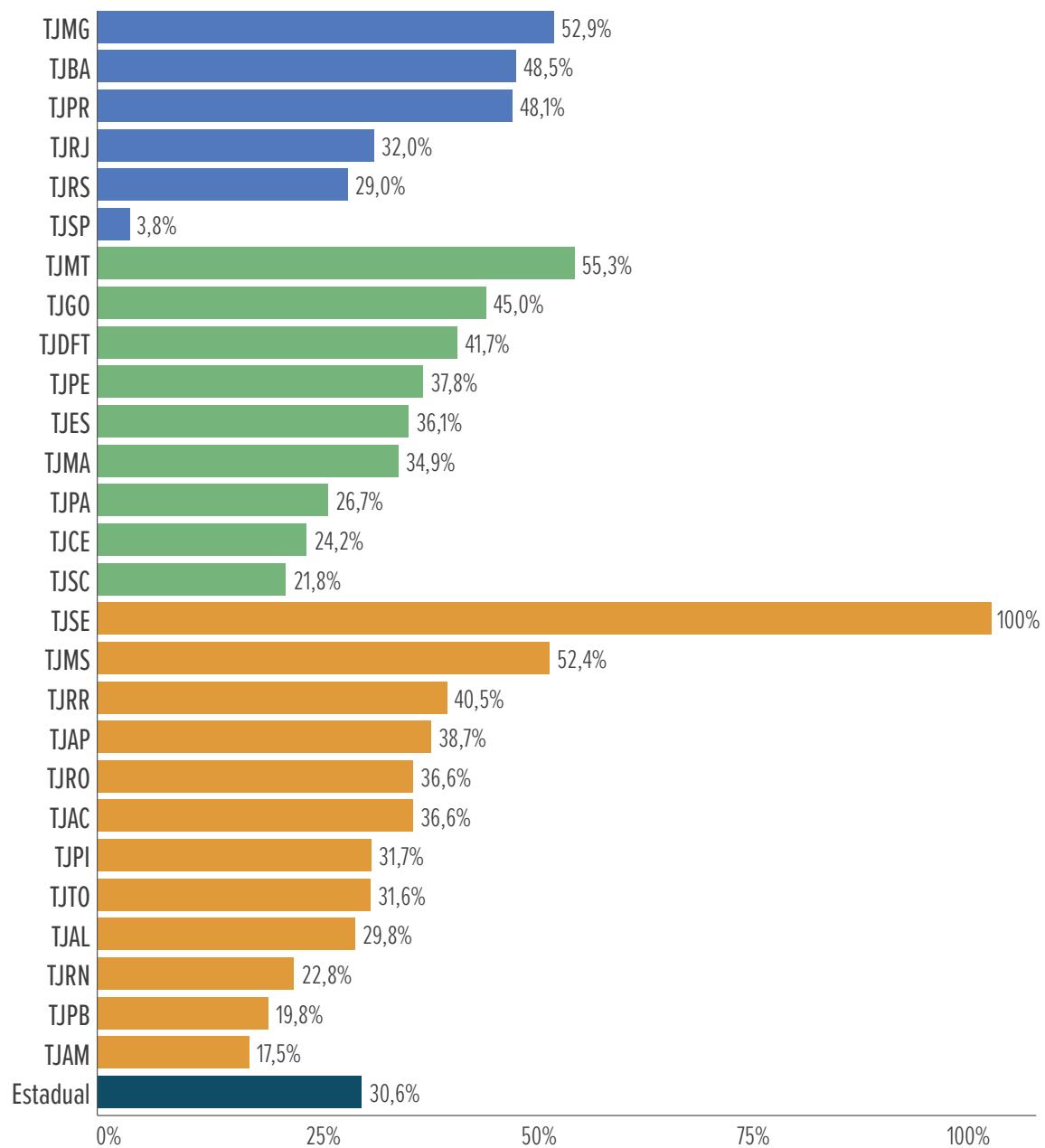


Figura 304 - Percentual de audiências de conciliação por casos novos, por Tribunal de Justiça



3.4.6 Recorribilidade interna e externa

O indicador da recorribilidade interna é dado pela relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas, no período de apuração. Nesse índice, são considerados, por exemplo, os embargos declaratórios, os infringentes e de nulidade, os agravos internos e os regimentais.